



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF - 11940085

Dispõe sobre o Plantão Judicial durante o recesso forense de 2020/2021, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e torna sem efeito a Portaria SJTO-DIREF 11909857.

O Juiz Federal **EDUARDO DE MELO GAMA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Administrativo Eletrônico - PAe/Sei n. 0004785-53.2020.4.01.8014,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/66 e as disposições dos artigos 184 a 195 do Capítulo X do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700);
- b) a Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição, Resolução n. 070, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;
- c) as disposições da Resolução/CJF n. 4/2008, com alterações decorrentes das Resoluções/CJF n. 173, de 15/12/2011, e 186, de 08/02/2012;
- d) as disposições da Portaria Presi 11742387, de 25/11/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- e) a severa restrição orçamentária ocorrida no exercício de 2020, que se manterá ainda mais rígida no exercício de 2021;
- f) as normas que regem o plantão extraordinário em razão da pandemia COVID-19, conforme PAe n. 0005211-10.2020.4.01.8000 e PAe n. 0000921-07.2020.4.01.8014,
- g) a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na administração geral da Seção Judiciária, para autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores da Seccional.

RESOLVE:

I – ESTABELECER o Plantão Judicial, no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi, a serem cumpridos no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021 (art. 62, I, da Lei n. 5.010/66);

II – DESIGNAR os Juizes Federais relacionados abaixo para atuarem nos plantões judicial e administrativo da Seção Judiciária do Tocantins, Subseção Judiciária de Araguaína e Subseção Judiciária de Gurupi, nos períodos indicados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 18h01 do dia 18/12/2020 às 08h59min do dia 27/12/2021	Juiz Federal EDUARDO DE MELO GAMA
Das 09h do dia 27/12/2020 às 8h59min do dia 07/01/2021	Juiz Federal ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

III – DESIGNAR os servidores desta Seccional, abaixo relacionados, para atuarem no **Plantão Judicial** durante o recesso forense (20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021), nos períodos indicados, de acordo com as informações e manifestações constantes deste processo:

PERÍODO	PLANTONISTA
Das 18h01 do dia 18/12/2020 às 08h59min do dia 07/01/2021	PACELLI LARISSON GONÇALVES COSTA Diretor de Secretaria da 4ª Vara
Das 18h01 do dia 18/12/2020 às 08h59min do dia 27/12/2020	LUIZ THIAGO A. P. DE A. OLIVEIRA Secretaria da 1ª Vara
Das 18h01 do dia 18/12/2020 às 08h59min do dia 26/12/2020	FRANCISCO GONÇALVES SABOIA NETO Secretaria da 4ª Vara
Das 09h do dia 26/12/2020 às 08h59min do dia 07/01/2021	THIAGO LEANDRO DIAS PINHEIRO Secretaria da 4ª Vara
Das 18h01 do dia 18/12/2020 às 8h59min do dia 30/12/2020	WILLAMY HOLDEN JATAÍ PEDROSA MOTA Oficial de Justiça Avaliador - CEMAN
Das 09h do dia 30/12/2020 às 8h59min do dia 07/01/2021	MARISA RODRIGUES Oficial de Justiça Avaliador - CEMAN
Das 18h01 do dia 18/12/2020 às 8h59min do dia 29/12/2020	KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA Subseção Judiciária de Araguaína/TO
Das 09h do dia 29/12/2020 às 8h59min do dia 07/01/2021	MARIA DE JESUS JARDIM CIRQUEIRA Subseção Judiciária de Araguaína/TO
Das 18h01 do dia 18/12/2020 às 8h59min do dia 07/01/2021	FÁBYO DI ABRAÃO TEIXEIRA NOLETO Subseção Judiciária de Gurupi/TO

IV – ESCLARECER que durante o recesso forense o plantão da capital do Estado do Tocantins abrangerá a jurisdição das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi (art. 189, §7º, do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700));

V - ESCLARECER que o Juiz de Plantão somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito, assegurar liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal, observadas as diretrizes do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), da Corregedoria-Geral do TRF – 1ª Região, e da Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

VI – ESTABELECER que as solicitações dirigidas aos Juizes Plantonistas devem ser encaminhadas por intermédio do Diretor de Secretaria Plantonista, durante o horário especial de expediente na sede da Justiça Federal no Estado do Tocantins (Palmas – TO), ou poderá ser contado em outro horário pelo telefone celular número (63) 99978-8820;

VII – ESCLARECER que o plantão judicial, nos dias úteis durante o recesso forense, realizar-se-á das **8h às 14h**, período no qual os servidores designados deverão permanecer no fórum para atender advogados e partes, analisando questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhes forem apresentadas;

VIII – ESCLARECER que os juizes e os servidores de **plantão judicial** permanecem nessa condição mesmo fora dos períodos previstos no item anterior, podendo atender excepcionalmente em domicílio, ou de forma remota, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência;

IX – ESCLARECER que os servidores designados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, **condicionada à disponibilidade orçamentária para pagamento, ou, caso não haja recursos suficientes, serão convertidas em banco de horas, para fins de compensação das horas trabalhadas**, observadas as regras estabelecidas na Resolução/CJF n. 4/2008 e posteriores alterações, bem assim as disposições da Portaria Presi 11742387, de 25/11/2020, do TRF da 1ª Região, no que couber (Art. 4º):

a) Os servidores designados para atuarem no plantão do Recesso Forense e que optarem pelo cumprimento de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um).

b) Os servidores que optarem por realizar o plantão de forma remota, deverão apresentar relatórios individuais das suas atividades, de acordo com os dias trabalhados, os quais deverão ser atestados pela chefia imediata.

c) Não será permitido para efeito de pagamento em pecúnia ou mesmo compensação, a realização, em um mesmo dia, do trabalho na modalidade presencial e à distância. O trabalho para determinado dia deverá ser executado em uma das duas modalidades.

d) Além da folha de frequência de serviço extraordinário, caberá ao servidor apresentar extrato de registro do controle de acesso, sendo que, eventual inconsistência de dados deverá ser esclarecida/justificada.

e) Dada a natureza externa da atribuição desenvolvida, a disposição constante da letra "d" não se aplica aos Analistas Judiciários - Área Judiciária - Oficiais de Justiça, bastando a folha de frequência em serviço extraordinário, sendo que o pagamento da jornada extraordinária levará em consideração os dias trabalhados, com a mesma jornada estabelecida para os demais servidores, parâmetro adotado no âmbito desta Seccional;

X – ESCLARECER que a percepção em pecúnia (caso haja disponibilidade orçamentária) estará limitada às 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução/CJF n. 4/2008. As horas trabalhadas excepcionalmente além da jornada fixada para cumprimento do plantão presencial, deverão ser registradas e atestadas pela chefia imediata, cabendo ao servidor, mediante as devidas justificativas, solicitar à Diretoria do Foro a conversão dessas horas em banco de horas;

XI – TORNAR SEM EFEITO a Portaria SJTO-DIREF 11909857, de 09/12/2020;

XII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 10/12/2020, às 16:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11940085** e o código CRC **6C60DD33**.